LEI N. 130 de 27 de Dezembro de 1966, dispõe Sobre Abertura de Credito Especial para Ocorrer ao Pagamento de Varias Despesas.

Miguel Namen, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e nos termo aprovados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 26 de Dezembro de 1966, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal em credito especial no valor de Cr$ 474.718,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e dezoito cruzeiros) para pagamentos a diversos conforme relação anexa.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo 1º da presente lei, correrão por conta da verba 610-620622 – Investimentos, passando esta a ser de Cr$ 78.512,00 (setenta e oito mil quinhentos e doze cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei, entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 27 de Dezembro de 1966.

Prefeito Municipal
Miguel Namen

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de Dezembro de 1966.

***Relação das Despesas que Dependem da Abertura de Credito Especial* (anexo a lei N.130).**

1 – Instituto Brasileiro de Administração Municipal TBAM	Cr$ 80.000,00
2 – Associação Brasileira de Municípios	Cr$ 60.000,00
3 – Reforma da Escola do Bairro Germanada	Cr$ 140.000,00
4 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos Auto de Infração e Multa	Cr$ 194.718.00
Total	**Cr$ 474.718,00**

Santo Antonio do Jardim, 27 de Dezembro de 1966.
Prefeito Municipal
Miguel Namen

Arquivo reproduzido, original manuscrito ou datilografado